



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 007/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 726/2023.

DOTAÇÃO: Sem ônus.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2023, às 09 horas.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2022 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, com o critério de julgamento **MAIOR OFERTA POR ESPAÇO** para o Processo Administrativo nº 726/2023, cujo objeto é a **“Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o comércio temporário de ambulantes para o Carnaval 2023, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” até dia 03 de fevereiro de 2023, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública. O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 23 de janeiro de 2023, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br, as impugnações ao Edital serão recebidas através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o comércio temporário de ambulantes para o Carnaval 2023, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e cópia autenticada do contrato social. Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do

certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2023.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Cada licitante deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) único espaço, conforme

numeração constante no Anexo I – Termo de Referência e no mapa anexo, com exceção de, no caso de barracas maiores que 3 (três) metros e com até 5 (cinco) metros de comprimento, o licitante poderá oferecer proposta para 02 (dois) espaços contíguos (um ao lado do outro) e nos espaços escolhidos, somente poderá ser montada 01 (uma) barraca.

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

5.1.7. Prazo para pagamento: o pagamento pelo espaço deverá ser realizado até o dia 10 de fevereiro de 2023 mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00. Caso não seja efetuado o pagamento até a data mencionada, o proponente será desclassificado e será chamado o próximo classificado no processo licitatório.

5.1.8. Prazo da permissão: O prazo para permissão será no período compreendido de 17 a 21 de fevereiro de 2023, das 15h00 às 00h00, no Centro Esportivo do Trabalhador, tendo como horário de fechamento de sexta a terça-feira às 00h00 e com até uma hora de tolerância em relação aos eventos que ali ocorrerem e não deverão ultrapassar as 01h00.

5.1.9. Apresentar descrição da barraca que será montada no espaço escolhido assinada pelo responsável e relação de todos os equipamentos elétricos que serão utilizados na barraca.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior oferta por espaço, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

5.3.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.3.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal) e **6.11** (Regularidade Trabalhista).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.11, alínea “b”** do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. Habilitação Jurídica

6.8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados e consolidados.

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.8.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.9. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com validade em vigor na data de apresentação.

6.9.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.10. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.11. Demais Documentações

a) Cópia do RG e CPF do responsável pela barraca.

b) Cópia do comprovante de residência do responsável pela barraca.

c) Declaração do responsável pela barraca que apresentará as cópias dos Atestados de Saúde de todos que trabalharão na barraca na assinatura do contrato. A não apresentação dos atestados implicará perda do direito de exploração do espaço e o licitante será penalizado de acordo com o disposto neste edital.

d) Apresentar a Declaração de Concordância com os Termos do Edital constante no **Anexo III** devidamente preenchida e assinada.

6.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO VENCEDOR

6.12.1. As empresas vencedoras dos espaços deverão apresentar na data de assinatura do contrato os seguintes documentos:

a) Atestados de Saúde de todas as pessoas que irão trabalhar na barraca.

b) Cópia do comprovante de pagamento pelo espaço.

6.12.2. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, superiores à proposta de maior preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta por item e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de **R\$ 100,00** (cem reais), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.11. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.12. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a proposta de maior preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.16. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.15**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregoeiro.

7.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá

um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.19. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.20. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no [Jornal Oficial do Município](#).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, os vencedores deverão assinar o contrato até o dia 10 de fevereiro de 2023, devendo apresentar os documentos solicitados no item 6.12 do Edital.

9.2. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.4. No caso de descumprimento do item **9.1** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item **11. Penalidades**.

9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.6. Vigência contratual: o instrumento contratual vigorará a contar da data de sua assinatura até o dia 21 de fevereiro de 2023.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento: o pagamento pelo espaço deverá ser realizado até o dia 10 de fevereiro de 2023 mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00. Caso não seja efetuado o pagamento até a data mencionada, o proponente será desclassificado e será chamado o próximo classificado no processo licitatório.

11. PENALIDADES

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

11.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta municipalidade.

11.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados no local, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

11.3. Cobrança pelo município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta.

11.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**.

11.5. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a elas aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

11.6. Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, no atraso na desmontagem e retirada das barracas e materiais.

12. DO PRAZO E LOCAL

12.1. Prazo para montagem das barracas: a montagem das barracas será autorizada a partir do dia 14/02/2023 e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 16/02/2023. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h00 do dia 23/02/2023, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término das programações no dia 21/02/2023.

12.2. Local do evento: Os espaços públicos estão localizados no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado na Rua Rodrigo de Arruda Botelho nº 107, Jardim Camanducaia, em Amparo/SP, conforme plantas de localização anexas ao presente edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão – na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.5. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.11. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.12. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Termo de Credenciamento.
- Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- As plantas de localização dos espaços estão em arquivos digitais disponíveis em: <https://www.amparo.sp.gov.br/>.

Amparo, 20 de janeiro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a “Permissão de Uso remunerado para espaços públicos para o Comércio Temporário Ambulante – “Carnaval 2023 da Estância de Amparo”, a ser realizado no período de 17 a 21 de fevereiro de 2023, das 15h00 às 00h00, no Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão), localizado na Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107, Jardim Camanducaia na cidade de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

Solicitamos processo licitatório em referência com as seguintes especificações e descrição dos serviços para serem prestados a Secretaria de Cultura e Turismo para os eventos do Carnaval da Estância de Amparo conforme segue:

Ambulantes de comércio temporário de alimentação interessados em trabalhar comercializando os seus produtos no projeto do Carnaval da Estância de Amparo 2023 que acontecerá no Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão), localizado na Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107, Jardim Camanducaia na cidade de Amparo, no período de 17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2023, das 15h às 00h.

1. Para participar os interessados deverão providenciar a seguinte documentação:

- 1.1 - Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável pela barraca;
- 1.2 - Cópia dos atestados de saúde de todas as pessoas que trabalharão na barraca, com respectivo crachá de identificação;

2. Para as barracas, food trucks, kart's e carrinhos deverão seguir as exigências estruturais abaixo:

- 2.1 - Oferecer lance para 01 (um) único espaço;
- 2.2 - Possuir barracas, kart's, food trucks e/ou carrinhos com metragem mínima de 1,5m x 1,5m e máxima de 5m x 3m e quem possuir barraca maior que a 3m profundidade e com até 5m de comprimento, deverá oferecer proposta para 02 (dois) espaços contíguos (um ao lado do outro) e, nos espaços escolhidos, somente poderá ser montada 01 (uma) barraca;
- 2.3 - Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;
- 2.4 - Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento; Detalhe que esta área exterior ficará por conta do licitante; e permitida somente nas áreas que são permitidas o uso de gás GLP;
- 2.5 - Todos os espaços têm largura entre 1,5 e 3,5 metros e não será autorizada a utilização de áreas superiores a esta metragem;
- 2.6 - As barracas deverão ser construídas de chapa galvanizada, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;
- 2.7- Cada barraca poderá ter até 05 mesas e 20 cadeiras a serem distribuídas defronte a sua respectiva área;
- 2.8 - As tendas que forem montadas em frente às barracas ou fizerem parte da estrutura das barracas deverão possuir lona com selo de qualidade do Inmetro e seguir instrução técnica dos bombeiros nº10;
- 2.9 - Somente serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta, ou Luminárias de Led;
- 2.10 - Em questão a água cada licitante deverá ter seu abastecimento individual em cada barraca ou food truck;
- 2.12 - Os proponentes interessados em adquirir mais que um espaço, deverão obrigatoriamente apresentar proposta compatíveis com a planta anexa ao edital; **OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido**

que a iluminação interna e externa das barracas, bem como a fiação do poste até a barraca ou food trucks, os disjuntores deve ser de no mínimo 40 amperes (02 unidades) serão de responsabilidade do proponente.

3. Os proponentes deverão atender os seguintes critérios de funcionamento: 3.1 - Horário de fechamento: de sexta à terça às 00h e com até uma hora de tolerância em relação aos eventos que ali ocorrerem e não deverão ultrapassar as 01h.

3.2 - Fica expressamente proibida a venda de BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS ou em recipientes de vidro, devendo as mesmas ser, obrigatoriamente, servidas em recipientes plásticos e ou de alumínio;

3.3 - Cada licitante deverá especificar por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas respectivas voltagens (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para fritadeiras e máquinas de “krep’s suíço” a capacidade fornecida será de 220 volts, devendo as máquinas, portanto, estar adequadas a esta voltagem.

3.4 - O licitante deverá manter sua barraca em funcionamento todos os dias de duração do evento. E caso não cumpra esta exigência ficará impedido de participar do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

3.5 - Os espaços licitados não poderão ser terceirizados ou transferidos para pessoa física ou jurídica distinta da participante do processo licitatório. O não cumprimento deste item acarretará na substituição do proponente e sua suspensão do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

3.6 - O licitante deverá obrigatoriamente, manter ao longo do evento, a comercialização dos produtos sugeridos na ocasião do processo licitatório. O acréscimo ou alteração de produtos será permitido, somente mediante autorização da equipe de coordenação do evento.

3.7 - Os comércios fixos do município estarão funcionando normalmente;

4. Todos os proponentes assumirão os seguintes compromissos:

4.1 - Assinar um termo de compromisso com o MP, a SMCT, a SMSPTT, SMS e SMF para não vender bebidas alcoólicas de nenhuma espécie para menores ou pessoas que apresentarem estado de embriaguez;

4.2 - Participar de uma reunião sobre as medidas preventivas e orientações gerais sobre as consequências do não cumprimento das Leis, de acordo com a Lei de Contravenções Penais e a Lei Municipal Nº 3.156 de 23/02/2006;

4.3 - Equipar sua barraca com 04 (quatro) lixeiras, sendo 02 (duas) externas e 02 (duas) internas, devendo os resíduos serem recolhidos ao término de cada dia e embalados em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers.

4.4 - A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 14/02/2023 e deverá estar concluída até o dia 16/02/2023 até as 16h. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h do dia 23/02/2023, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término das programações no dia 21/02/2023;

5. ITENS

04 (quatro) espaços disponíveis com tamanho de **4x4 metros** para barracas, food karts, carrinhos, ou food trucks que poderão servir gêneros alimentícios em geral: lanches, porções, espetos, lanches gourmet, cachorro quente, krep’s francês, acarajé, sucos, refrigerantes, cervejas em geral; Valor Mínimo do Espaço para proposta: **R\$3006,00 (Três mil e seis reais). (SETOR VERDE ESCURO Nº 1, 2, 3 e 4)**

06 (seis) espaços disponíveis com tamanho de **5x5 metros** para barracas, food karts, carrinhos, ou food trucks que poderão servir gêneros alimentícios em geral: lanches, porções, espetos, lanches

gourmet, cachorro quente, krep's francês, acarajé, sucos, refrigerantes, cervejas em geral; Valor Mínimo do Espaço para proposta: **R\$ 3258,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).** (SETOR VERDE ESCURO N° 5, 6, 7, 8, 9 e 10)

03 (três) espaços disponíveis com tamanho 4x4 metros para barraca específica para chopp; Valor Mínimo do Espaço para proposta: **R\$ 6095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais)** (SETOR VERDE ESCURO N° 11, 12 e 13)

01 (um) espaço disponível com tamanho 4x4 metros para barraca específica de drinks e batidas; Valor Mínimo do Espaço para proposta: **R\$ 6095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais)** (SETOR VERDE ESCURO N° 14)

04 (quatro) espaços disponíveis com tamanho máximo de 2x2 metros para carrinhos de alimentação diversos, local à definir; Valor Mínimo do Espaço para proposta: **R\$ 1500,00 (Mil e quinhentos reais)**

01 (um) espaço disponível para proposta de instalação como área de camarotes com as seguintes especificações mínimas: 02 estruturas de aço tubular para camarotes medindo cada 20m x 7,50m em 02 níveis, divididos em baias de 2,50m x 2,50m, com corredores de acesso com mínimo de 1,20m de largura, escadas de acesso de acordo com as normas vigentes do corpo de bombeiros no território nacional.

Altura do primeiro nível 1m e segundo nível 1,50m do solo. Revestimento com lycra, cobertura com tendas 10x10m com pés de 4m de altura e fechamento em lona branca anti-chamas.

02 avanços de coberturas, medindo cada 10mx20m, para lounge dos 02 camarotes, no mesmo nível do camarote (4m) e com fechamentos laterais em lona branca anti-chamas.

03 tendas 4x4m em cada camarote para serviço de bar e alimentação para serviço dos camarotes para comercialização de bebidas, salgados fritos e assados, não podendo ser comercializados bebidas em garrafas de vidro.

Stands em octanorme, nos 02 camarotes, medindo 12x3m dividido com 3 paredes, 04 portas, iluminação, teto, tomadas de energia e balcões.

02 tendas 4x4m para controle de acesso.

02 pisos nivelados medindo 10mx20m para lounges.

01 piso nivelado para área vip medindo 12mx40m.

01 piso elevado a 75cm, com guarda-corpo e rampa, para área de cadeirantes medindo 6mx15m.

Valor Mínimo do Espaço para proposta: **R\$1875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

Pagamento mínimo da taxa de uso do solo. (SETOR VERDE ESCURO N° 15)

Contra partida: 04 camarotes e 500 acessos a área VIP por dia totalizando 2500 acessos.

6. PAGAMENTO

Toda arrecadação do presente edital será revertida para os eventos do “Carnaval 2023 da Estância de Amparo”, sendo disponibilizado o boleto para pagamento em até 05 (cinco) dias do fechamento desse edital para os contemplados.

O prazo final para pagamento será até o dia 10 de fevereiro de 2023.

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 726/2023.
Pregão Presencial nº 007/2023.

A empresa, C.N.P.J. nº, com sede na....., representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2023**, cujo objeto é a “Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o comércio temporário de ambulantes para o Carnaval 2023, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº, aqui devidamente representada por infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº 007/2023**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Comissão Julgadora
Processo Administrativo nº 726/2023.
Pregão Presencial nº 007/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr
(a), portador da carteira de identidade
nºe do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto
no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2023.

.....
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 726/2023.

Pregão Presencial n.º 007/2023.

A empresa estabelecida
na, telefone, e-
mail, inscrita no CNPJ sob
nº, solicita permissão de uso remunerado de espaço público à
Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em
epígrafe:

SETOR	Nº DO ESPAÇO	DESCRIÇÃO DA BARRACA	VALOR DA PROPOSTA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de montagem e desmontagem previsto no Edital, bem como o prazo para pagamento da permissão de uso do espaço público.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Representante Legal)

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório nº 726/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - PERMITENTE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ - PERMISSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE AMBULANTES PARA O CARNAVAL 2023, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 25.236.661-X e CPF/MF sob o nº 274.462.758-55 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro/Jardim: _____, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, têm entre si justo e contratado a exploração dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto na Pregão Presencial Nº ____/2023 constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **PERMITENTE** por força do presente instrumento autoriza a **PERMISSIONÁRIA** para uso da Área _____, do espaço público nº _____, para Permissão de uso remunerado de espaços públicos para o comércio temporário de ambulantes para o Carnaval 2023, de acordo com Pregão Presencial Nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

A) Do prazo da Permissão: O prazo para permissão será no período compreendido de 17 a 21 de fevereiro de 2023, das 15h00 às 00h00, no Centro Esportivo do Trabalhador, tendo como horário de fechamento de sexta a terça-feira às 00h00 e com até uma hora de tolerância em relação aos eventos que ali ocorrerem e não deverão ultrapassar as 01h00.

B) Do Prazo para montagem das barracas: A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 14/02/2023 e deverá estar concluída até às 16h00 do dia 16/02/2023. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h00 do dia 23/02/2023, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término das programações no dia 21/02/2023.

C) Do Local do evento: Os espaços públicos estão localizados no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado na Rua Rodrigo de Arruda Botelho nº 107, Jardim Camanducaia, em Amparo/SP, conforme plantas de localização anexas ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

1) Para as barracas, food trucks, kart's e carrinhos deverão seguir as exigências estruturais abaixo:

- 1.1 - Oferecer lance para 01 (um) único espaço;
- 1.2 - Possuir barracas, kart's, food trucks e/ou carrinhos com metragem mínima de 1,5m x 1,5m e máxima de 5m x 3m e quem possuir barraca maior que a 3m profundidade e com até 5m de comprimento, deverá oferecer proposta para 02 (dois) espaços contíguos (um ao lado do outro) e, nos espaços escolhidos, somente poderá ser montada 01 (uma) barraca;
- 1.3 - Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;
- 1.4 - Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do bombeiro para aprovação do AVCB do evento; Detalhe que esta área exterior ficará por conta do licitante; e permitida somente nas áreas que são permitidas o uso de gás GLP;
- 1.5 - Todos os espaços têm largura entre 1,5 e 3,5 metros e não será autorizada a utilização de área superior a esta metragem;
- 1.6 - As barracas deverão ser construídas de chapa galvanizada, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;
- 1.7 - Cada barraca poderá ter até 05 mesas e 20 cadeiras a serem distribuídas defronte a sua respectiva área;
- 1.8 - As tendas que forem montadas em frente às barracas ou fizerem parte da estrutura das barracas deverão possuir lona com selo de qualidade do Inmetro e seguir instrução técnica dos bombeiros nº10;
- 1.9 - Somente serão permitidas lâmpadas econômica PL compacta, ou Luminárias de Led;
- 1.10 - Em questão a água cada licitante deverá ter seu abastecimento individual em cada barraca ou food truck;
- 1.12 - Os proponentes interessados em adquirir mais que um espaço, deverão obrigatoriamente apresentar proposta compatíveis com a planta anexa ao edital; **OBSERVAÇÃO:** Fica estabelecido que a iluminação interna e externa das barracas, bem como a fiação do poste até a barraca ou food trucks, os disjuntores deve ser de no mínimo 40 amperes (02 unidades) serão de responsabilidade do proponente.

2. Os proponentes deverão atender os seguintes critérios de funcionamento:

- 2.1 - Horário de fechamento: de sexta à terça às 00h e com até uma hora de tolerância em relação aos eventos que ali ocorrerem e não deverão ultrapassar as 01h.
- 2.2 - Fica expressamente proibida a venda de BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS ou em recipientes de vidro, devendo as mesmas ser, obrigatoriamente, servidas em recipientes plásticos e ou de alumínio;



2.3 - Cada licitante deverá especificar por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas respectivas voltagens (dentro do envelope DOCUMENTOS), sendo que para fritadeiras e máquinas de “krep’s suíço” a capacidade fornecida será de 220 volts, devendo as máquinas, portanto, estar adequadas a esta voltagem.

2.4 - O licitante deverá manter sua barraca em funcionamento todos os dias de duração do evento. E caso não cumpra esta exigência ficará impedido de participar do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

2.5 - Os espaços licitados não poderão ser terceirizados ou transferidos para pessoa física ou jurídica distinta da participante do processo licitatório. O não cumprimento deste item acarretará na substituição do proponente e sua suspensão do processo licitatório deste evento no ano seguinte;

2.6 - O licitante deverá obrigatoriamente, manter ao longo do evento, a comercialização dos produtos sugeridos na ocasião do processo licitatório. O acréscimo ou alteração de produtos será permitido, somente mediante autorização da equipe de coordenação do evento.

2.7 - Os comércios fixos do município estarão funcionando normalmente;

3. Todos os proponentes assumirão os seguintes compromissos:

3.1 - Assinar um termo de compromisso com o MP, a SMCT, a SMSPTT, SMS e SMF para não vender bebidas alcoólicas de nenhuma espécie para menores ou pessoas que apresentarem estado de embriaguez;

3.2 - Participar de uma reunião sobre as medidas preventivas e orientações gerais sobre as consequências do não cumprimento das Leis, de acordo com a Lei de Contravenções Penais e a Lei Municipal Nº 3.156 de 23/02/2006;

3.3 - Equipar sua barraca com 04 (quatro) lixeiras, sendo 02 (duas) externas e 02 (duas) internas, devendo os resíduos serem recolhidos ao término de cada dia e embalados em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers.

3.4 - A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 14/02/2023 e deverá estar concluída até o dia 16/02/2023 até as 16h. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h do dia 23/02/2023, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término das programações no dia 21/02/2023;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura em __/__/2023 e vigorará até o dia 21/02/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: A PERMISSIONÁRIA do espaço deverá apresentar na data de assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Atestados de Saúde de todas as pessoas que irão trabalhar na barraca;
- b) Cópia do comprovante de pagamento pelo espaço;
- c) Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, situado a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400 - Amparo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço ora concedido será de R\$_____,__ (_____), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 10 de fevereiro de 2023 mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00. Caso não seja efetuado o

pagamento até a data mencionada, o proponente será desclassificado e será chamado o próximo classificado no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o **PERMITENTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início da execução.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
 - 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez

por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS – A PERMISSONÁRIA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Antônio Carlos Ferreira de Oliveira - C.P.F.: 274.462.758-55;

2. Sr. _____ - _____ - C.P.F.: _____ – Gestor .

3. Sr. _____ - _____ - C.P.F.: _____ – Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **PERMISSONÁRIA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **PERMITENTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **PERMISSONÁRIA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de

forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2023.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1. MARIA APARECIDA ADOMAITIS **2. REBECA DOS SANTOS GUIMARÃES**
C.P.F.: 145.134.578-05 C.P.F.: 033.309.442-50